



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Serviços Gerais

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria a contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações que serão disponibilizadas em Termo próprio. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: João Castro Pereira

Matrícula: 00144

E-mail: joacastro@mpr.rr.mp.br

Ramal: 2911

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

Esta contratação se faz necessária, em virtude de ser um serviço importante para o bom funcionamento dos serviços deste Órgão Ministerial no que tange a abertura de portas de imóveis, veículos, cópias de chaves, possuir chaves sobressalentes no claviculário do MPRR, para eventuais casos de perda ou emergenciais, manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos e serviços especializado em confecção de carimbos com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

3. JUSTIFICATIVA

Dar continuidade aos serviços deste Órgão Ministerial e atender a demanda dos seus diversos setores em relação a chaveiro e confecção de carimbos, para a guarda de materiais e segurança dos seus diversos setores, equipamentos e documentos, bem como atestar e/ou certificar documentos que necessitem assinaturas física;

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 06/03/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637609** e o código CRC **4802A9A3**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0642251 - DA, 13 DE MARÇO DE 2023

Ciente da solicitação constante no RFD (0637609), ou seja, para contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 13/03/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642251** e o código CRC **5789EB9F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0642352 - SCCC, 13 DE MARÇO DE 2023

Ciente. Indico o Servidor Jânio Lira para compor a comissão de estudos e execução da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/03/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642352** e o código CRC **D65BD4DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	80
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25
07	Carimbo marca d'água	5
08	Cópia de chaves simples	250

09	Cópia de chave tetra	15
10	Cópia de chave de veículo simples	15
11	Cópia de chave veículos codificada	15
12	Confecção de chaves para veículos codificada	10
13	Confecção de chaves simples para veículo	10
14	Abertura de porta de carro	10
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	10
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	10
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	10

1.2. Os quantitativos elencados são estimativos e não representam compromisso do Ministério Público do Estado de Roraima a utilização total do valor empenhado.

1.3. **Justifica-se o agrupamento** acima por serem adquiridos da mesma empresa, facilitando o acompanhamento pelo fiscal responsável e ser mais atrativo para as empresas participantes.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6ª, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.5. **O prazo de vigência** da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, segundo o Art. 6ª, inciso XV, da Lei 14.133, "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade das condições essenciais ao bom funcionamento e segurança das instalações desta Procuradoria - Geral de Justiça, na Capital e Interior, mediante a confecção de cópia e troca de chaves de acesso a ambientes, armários e gaveteiros e de veículos, serviço de abertura de cilindro, além de

fabricação de carimbos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. A empresa, especializada, fornecerá os serviços como descritos na tabela do item 1.1.
- 3.2. Os serviços deverão ser postos à disposição do MPRR a partir do recebimento da assinatura do contrato e de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e estimativas descritas no objeto.
- 3.3. A entrega e recebimento do material deverá ser realizada nos prédios do MP na Capital ou na sede da contratada com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão dos serviços.
- 3.4. A Administração designará servidor para acompanhar os trabalhos, quando for o caso, descrito no item 1.1.
- 3.5. A empresa deverá possuir autorização para funcionamento vigente, expedida pelos órgãos competentes.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Condições do Recebimento

- 3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de entrega dos materiais do item 1.1. para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, no horário, das 08h às 18h.
- 3.8. O fornecimento se realizará mediante confecção dos materiais pela empresa à medida que a necessidade for surgindo;
- 3.9. As materiais deverão ser novos e ser funcionais atendendo bem ao que se presta;
- 3.10. Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do **item 3.7**, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial na Capital no decorrer do contrato e informados a empresa na Ordem de Fornecimento;
- 3.11. Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será entregue na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, item 3.7. solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;
- 3.12. A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;
- 3.13. O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.20.0. $I = (TX)$

5.20.0. $I = (6 / 100) / 365$

5.20.0. $I = 0,00016438$

5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços (0641956), elaborado com base nas cotações de preços com fornecedores locais, anexas a esse processo (0641864), (0641867), (0641869) e preço colhido a título de parâmetro com a Prefeitura de Castanhal, no Pará (0641870), que não foi utilizada para contratação devido a distância da empresa e muitos itens diferentes dos utilizados por este MPRR.
- 8.2. A despesa máxima para esta contratação foi o **MENOR PREÇO GLOBAL** de: **R\$ 23.565,00** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
- 8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 13/03/2023, às 15:21, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0638418** e o código CRC **D28D8C04**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SAAD - Nº 0641956/2023

Tabela para levantamento de preços de carimbos e cópias de chaves										
Empresas consultadas: DATA DA CONSULTA: dias 06 a 09 de março de 2023										
1 VANESSA SANTOS LIMA – ME										
2 R. B. COSTA – ME										
3 ABRAÃO F. DE SOUZA – ME										
4 FONTNE DE PREÇOS - PREFEITURA DE CASTANHAL										
CARIMBOS										
			1ª Empresa		2ª Empresa		3ª Empresa		4ª Empresa	
Nº	Descrição	Qtd	Vlr. Unit.	Valor Total						
1	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	25,00	750,00	18,00	540,00	13,00	390,00	28,00	840,00
	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de									

2	posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	25,00	500,00	20,00	400,00	15,00	300,00	28,00	560,00
3	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	30,00	900,00	25,00	750,00	28,00	840,00	37,00	1.110,00
4	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com texto de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	80	40,00	3.200,00	30,00	2.400,00	33,00	2.640,00	41,00	3.280,00
5	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com texto de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	55,00	1.375,00	35,00	875,00	38,00	950,00	45,60	1.140,00

6	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	120,00	3.000,00	60,00	1.500,00	65,00	1.625,00	60,80	1.520,00
7	Carimbo marca d'água, redondo, 3 a 4 cm de diâmetro, em ferro fundido com clichê em nylon	5	500,00	2.500,00	480,00	2.400,00	400,00	2.000,00	0,00	0,00
CHAVES										0,00
8	Cópia de chaves simples	250	10,00	2.500,00	9,00	2.250,00	9,00	2.250,00	18,00	4.500,00
9	Cópia de chave tetra	15	30,00	450,00	25,00	375,00	25,00	375,00	40,00	600,00
10	Cópia de chave de veículo simples	15	30,00	450,00	25,00	375,00	25,00	375,00	0,00	0,00
11	Cópia de chave veículos codificada	15	300,00	4.500,00	320,00	4.800,00	350,00	5.250,00	258,35	3.875,25
12	Confecção de chaves para veículos codificada	10	600,00	6.000,00	400,00	4.000,00	500,00	5.000,00	288,80	2.888,00
13	Confecção de chaves simples para veículo	10	200,00	2.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	0,00	0,00
14	Abertura de porta de carro	10	100,00	1.000,00	50,00	500,00	100,00	1.000,00		0,00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	10	50,00	500,00	40,00	400,00	35,00	350,00	19,90	199,00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	10	150,00	1.500,00	60,00	600,00	70,00	700,00	40,00	400,00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	10	80,00	800,00	40,00	400,00	50,00	500,00	41,50	415,00
TOTAIS				31.925,00		23.565,00		25.545,00		21.327,25

MENOR VALOR GLOBAL:

23.565,00



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 13/03/2023, às 15:15, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0641956** e o código CRC **3AA165B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

1

Ao Ministério Público Estadual de Roraima

CARIMBOS			
Nº	Descrição	Qtd	Vlr Unit
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	25,00
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	25,00
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	30,00
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com teste de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	80	40,00
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com teste de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	55,00
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com teste de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	320,00
07	Carimbo marca d'água	5	500,00
CÓPIAS DE CHAVES E OUTROS			
08	Cópia de chaves simples	250	10,00
09	Cópia de chave tetra	15	30,00
10	Cópia de chave de veículo simples	15	30,00
11	Cópia de chave veículos codificada	15	300,00
12	Confecção de chaves para veículos codificada	10	600,00
13	Confecção de chaves simples para veículo	10	200,00
14	Abertura de porta de carro	10	100,00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	10	50,00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	10	150,00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	10	80,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 dias

Servidor Responsável: Wanessa Santos Lima

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>09.618.882/0001-28</p> <p>Wanessa Santos Lima-ME</p> <p>Av. João Pereira de Melo, 760 Box S/03 - Centro</p> <p>CEP: 69.301-370</p> <p>BOA VISTA - RR</p>	<p>Boa Vista/RR <u>06/03/23</u></p> <p><u>Wanessa Santos Lima</u></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	---



2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Ao Ministério Público Estadual de Roraima

CARIMBOS			
Nº	Descrição	Qtd	Vir Unit
01	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	38,00
02	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	20	20,00
03	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	30	25,00
04	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com teste de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	80	30,00
05	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com teste de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	35,00
06	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com teste de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	60,00
07	Carimbo marca d'água	5	480,00
CÓPIAS DE CHAVES E OUTROS			
08	Cópia de chaves simples	250	9,00
09	Cópia de chave tetra	15	25,00
10	Cópia de chave de veículo simples	15	25,00
11	Cópia de chave veículos codificada	15	320,00
12	Confecção de chaves para veículos codificada	10	400,00
13	Confecção de chaves simples para veículo	10	100,00
14	Abertura de porta de carro	10	50,00
15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	10	40,00
16	Confecção de chaves para fechadura tetra	10	60,00
17	Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	10	40,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Divisão de Serviços Gerais

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

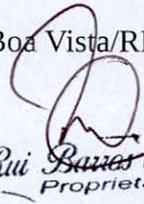
Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 dias

Servidor Responsável: Rui Barros da Costa

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>14.478.796/0001-051</p> <p>R. B. COSTA - ME</p> <p>Av. Mário H. de Melo, 2216 - Mecejana</p> <p>CEP 69 304-350</p> <p>BOA VISTA RORAIMA</p>	<p>Boa Vista/RR <u>06/03/2023</u></p> <p></p> <p><i>Rui Barros da Costa</i> Proprietário</p> <hr/> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
---	--



ABRAÃO F. DE SOUZA – ME

Av. Gal Ataíde Teive, N.º 2842 – Bairro Buritis – CEP: 69.309-187

Contato: (95) 3625-5365/ 99147-1244 (telefone e whats) – email: abraaofdesouza@hotmail.com



3

CNPJ: 84.027.176/0001-27

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

CARIMBOS

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5x3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-reevo e com borracha de amortecimento.	30	13,00	R\$ 390,00
2	Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5x5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-reevo e com borracha de amortecimento.	20	15,00	R\$ 300,00
3	Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-reevo e com borracha de amortecimento.	30	28,00	R\$ 840,00
4	Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com texto de 1,4x4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	80	33,00	R\$ 2.640,00
5	Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com texto de 1,8x4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	38,00	R\$ 950,00
6	Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com texto de 6,4x4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	25	65,00	R\$ 1.625,00
7	Carimbo marca água	5	400,00	R\$ 2.000,00
TOTAL (Oito mil Setecentos equarenta e cinco reais)				8745,00
CÓPIAS DE CHAVE, ABERTURA DE PORTA E TROCA DE CILINDRO SIMPLES				
8	Cópia de chave simples	250	9,00	2250,00
9	Cópia de chave tetra	15	25,00	375,00
10	Cópia de chave de veículo simples	15	25,00	375,00
11	Cópia de chave de veículo codificado	15	350,00	5250,00
12	Confecção de chave de veículo codificado	10	500,00	5000,00
13	Confecção de chave simples de veículo	10	100,00	1000,00
14	Abertura de porta de carro	10	100,00	1000,00

ABRAÃO F. DE SOUZA - ME

Abraão Fonseca de Souza
Abraão Fonseca de Souza
Proprietário

15	Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	10	35,00	350,00
16	Confecção de chave para fechadura tetra	10	70,00	700,00
17	Troca de cilindro para porta armário e gaveta	10	50,00	500,00
TOTAL (Dezesseis mil e Oitocentos reais)				16800,00
TOTAL (Vinte e Cinco mil reais Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)				25545,00
OBS. Os itens 11 e 12, como não houve identificação da frota (Marca, ano, modelo dos veículos), o preço dos serviços apresentados são a partir dos valores orçados.				

Boa Vista-RR, 06 de Março de 2023

Validade de 90 dias

Banco do Brasil Ag, 2617-4 CC 13.820-7

Temos interesse em contratar com a Administração Pública, em especial com MPERR, possuímos documentação para tal.

ABRAÃO F. DE SOUZA-ME

Abraão Fonseca de Souza
Proprietário

84.027.176/0001-27
ABRAÃO F. DE SOUZA - ME
Av. Atalá Teive, n.º 2842
Bairro Buritis - CEP: 69.309-187
BOA VISTA - RORAIMA

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA

Pregão Nº 00094/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.334.208/0001-40 - R L FREITAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	800	R\$ 73,8200	R\$ 40,0000	R\$ 32.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de chave para porta residencial - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
2	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	160	R\$ 39,9200	R\$ 18,0000	R\$ 2.880,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de Cópia de chave Simples e de cadeados- item exclusivo para ME/ EPP/ MEI						
3	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	230	R\$ 320,5800	R\$ 288,8000	R\$ 66.424,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de chave para automóvel - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
4	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	640	R\$ 43,9200	R\$ 19,9000	R\$ 12.736,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de cópia de chave para porta residencial - item exclusivo para ME/ EPP/ MEI						
5	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	250	R\$ 271,9500	R\$ 258,3500	R\$ 64.587,5000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de cópia de chave para automóvelitem exclusivo para ME/EPP/MEI						
6	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	520	R\$ 104,0500	R\$ 41,5000	R\$ 21.580,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abertura de fechaduras de portas (inclusive de portas de divisórias) - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
7	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	415	R\$ 87,4000	R\$ 28,0000	R\$ 11.620,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo manual CNPJ- item exclusivo para ME/EPP/MEI						
8	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	690	R\$ 72,3400	R\$ 37,0000	R\$ 25.530,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo manual Assinatura - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
9	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	150	R\$ 68,8500	R\$ 28,0000	R\$ 4.200,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo manual - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
10	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	730	R\$ 87,0500	R\$ 41,0000	R\$ 29.930,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo automático 4911- item exclusivo para ME/EPP/MEI						
11	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	550	R\$ 128,1400	R\$ 60,8000	R\$ 33.440,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo automático 4912 - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
12	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	640	R\$ 96,3400	R\$ 45,6000	R\$ 29.184,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção de carimbo automático 4913 - item exclusivo para ME/EPP/MEI						
13	<u>Chaveiro</u>	UNIDADE	490	R\$ 123,1300	R\$ 47,5000	R\$ 23.275,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Confecção de carimbo automático 4927 - item exclusivo para ME/EPP/MEI14 Chaveiro UNIDADE 480 R\$ 141,3400 R\$ 57,0000 R\$ 27.360,0000**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Confecção de carimbo automático 4924 - item exclusivo para ME/EPP/MEI15 Chaveiro UNIDADE 100 R\$ 327,6900 R\$ 237,5000 R\$ 23.750,0000**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Instalação de fechadura comuns, em uso nas portas de madeiras e de ferro das unidades de Saúde, com fornecimento de material - ou instalação de similar com as mesmas características funcionais e de qualidade - item exclusivo para ME/EPP/MEI**Total do Fornecedor: R\$ 408.496,5000****Valor Global da Ata: R\$ 408.496,5000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório**Voltar**

À
 Prefeitura Municipal de Castanhal - PA
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

PROPOSTA CONSOLIDADA

PE SRP : Nº 094/2022
 Processo n.º 2022/8/5510

Abertura: 17/11/2022 - 09:00hs

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referencia.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	Unid.	Quant	Valor Und.	Valor Total
1	Confecção de chave para porta residencial - item exclusivo para ME/EPP/MEI	DUVALE	Unid.	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
2	Confecção de Cópia de chave Simples e de cadeados- item exclusivo para ME/ EPP/ MEI	DUVALE	Unid.	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
3	Confecção de chave para automóvel - item exclusivo para ME/EPP/MEI	DUVALE	Unid.	230	R\$ 288,80	R\$ 66.424,00
4	Confecção de cópia de chave para porta residencial - item exclusivo para ME/ EPP/ MEI	DUVALE	Unid.	640	R\$ 19,90	R\$ 12.736,00
5	Confecção de cópia de chave para automóvel- item exclusivo para ME/EPP/MEI	DUVALE	Unid.	250	R\$ 258,35	R\$ 64.587,50
6	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de portas de divisórias) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	MM	Unid.	520	R\$ 41,50	R\$ 21.580,00
7	Confecção de carimbo manual CNPJ- item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	415	R\$ 28,00	R\$ 11.620,00
8	Confecção de carimbo manual Assinatura - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	690	R\$ 37,00	R\$ 25.530,00
9	Confecção de carimbo manual - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
10	Confecção de carimbo automático 4911- item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	730	R\$ 41,00	R\$ 29.930,00
11	Confecção de carimbo automático 4912 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	550	R\$ 60,80	R\$ 33.440,00
12	Confecção de carimbo automático 4913 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	640	R\$ 45,60	R\$ 29.184,00
13	Confecção de carimbo automático 4927 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	490	R\$ 47,50	R\$ 23.275,00
14	Confecção de carimbo automático 4924 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	TRODAT	Unid.	480	R\$ 57,00	R\$ 27.360,00
15	Instalação de fechadura comuns, em uso nas portas de madeiras e de ferro das unidades de Saúde, com fornecimento de material - ou instalação de similar com as mesmas características funcionais e de qualidade - item exclusivo para ME/EPP/MEI	MM	Unid.	100	R\$ 237,50	R\$ 23.750,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	408.496,50

Valor Global da Proposta: R\$ 408.496,50 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

a) - O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua apresentação.

b) - **Prazo de entrega:** os serviços deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no local que será indicado por este. **Local de entrega:** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais solicitados dentro da zona rural e urbana deste Município, conforme informado na Autorização de Fornecimento.

b) -Declaração de que entregará os prestará o serviço no ato da solicitação de fornecimento, compreendendo as **ÁREAS DA ZONA RURAL E URBANA deste Município**, nas diversas secretarias municipais, no Instituto de Previdência de Castanhal, na Rede Municipal de Ensino, bem como, nos demais órgãos públicos pertencentes ao Município de Castanhal/Pará, conforme os locais de entrega a ser indicado no ato da solicitação.

c) - **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- **Declaração** de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

g) - Caso nos seja adjudicado o Orçamento, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: R L FREITAS EIRELI CNPJ/MF CNPJ/MF: 17.334.208/0001-40

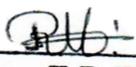
Endereço: Alameda Índio Betan Nº 72, Saudade I - Cep: 68741-050 Cidade: Castanhal UF: PA

Tel./Fax: (91) 98744-1349 / 98277-2140 **Endereço Eletrônico (e-mail):** multtmaster@gmail.com

INFORMAÇÕES P/ PAGAMENTO: Banco: BANPARÁ Agência: 02 C/C: 615.412-03 OP: 00

Dados do Representante da Empresa: Nome: Rosineide Lopes Freitas, Cargo: Empresária CPF/MF: 429.143.452-9 RG: 2782516 PC/PA Endereço: Alameda Índio Betan Nº 72, Saudade I - Cep: 68741-050 Cidade: Castanhal UF: PA

Castanhal (PA), 17 de Novembro de 2022



R. L. FREITAS
CNPJ: 17.334.208/0001-40

Rosineide Lopes Freitas
Empresária
RG: 2782516 PC/PA
R. L. FREITAS EIRELI
CNPJ: 17.334.208/0001-40



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0642210 - SAAD, 13 DE MARÇO DE 2023

Ao chefe do SCCC

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Sr. Chefe,

Em atendimento a demanda da Divisão de Serviços Gerais (0637609), Despacho do DA (0642251) e Despacho do SCCC (0642352), encaminho TR e demais documentos para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**, **Assistente Administrativo**, em 13/03/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642210** e o código CRC **66D1893C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0642408 - SCCC, 13 DE MARÇO DE 2023

Ao DOF.

Considerando as informações constantes no TR 0638418, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/03/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642408** e o código CRC **0FCE9C2B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0642939 - DOF, 14 DE MARÇO DE 2023

À DVOF para informar disponibilidade orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 14/03/2023, às 11:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0642939** e o código CRC **76B13761**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	539.885,91

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	57/59	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que os saldos dos subelementos **57** e **59** são de **R\$ 57.208,33**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 14/03/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642993** e o código CRC **0EF9C0B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0643047 - SCCC, 14 DE MARÇO DE 2023

À Procuradoria-geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0637609.

Considerando o Termo de Referência - TR 0638418.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0642993.

Remeto os autos ao Procurador-Geral de Justiça para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 14/03/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643047** e o código CRC **06EAD415**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0643049/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0637609.

Considerando o Termo de Referência - TR 0638418.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0642993.

Autorizo a abertura de processo visando realizar a contratação de empresa especializada na fabricação de carimbos de diversos tamanhos e serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento de cópias de chaves, abertura de porta de veículos e troca de cilindro simples.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 16/03/2023, às 16:27, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0643049** e o código CRC **4EA6CEC6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0644893 - SCCC, 17 DE MARÇO DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Para aprovação do TR - Termo de Referência SAAD (0638418).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 17/03/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644893** e o código CRC **EF094551**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0644912 - DG, 17 DE MARÇO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/03/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644912** e o código CRC **E7ADE587**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOVA LEI

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DVSG (0637609) para contratação de empresa especializada no **fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

No documento 0638418 consta TR - Termo de Referência SAAD, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0644912).

A despesa estimada anual em questão perfaz o valor de **R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, e foi aferida pelo **menor valor global**, a partir dos valores obtidos nas Cotações (0641864, 0641867, 0641869 e 0641870), sob o conjunto de quatro preços, sendo três deles solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais e uma delas, a 0641870, consultada na ferramenta Fonte de Preços, onde buscou-se os preços de contratos públicos para o objeto em tela, nos termos do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0642993, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 57/59, Fonte 1500.0101.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0643049).

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)** apresentou o menor valor **GLOBAL** para aquisição do objeto, qual seja, **R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**. O valor foi apurado de acordo com as demandas e estimado para 1 (um) ano. O referido custo, inclusive,

cumpra o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0642993.

As demais empresas consultadas foram: WANESSA SANTOS LIMA - ME (CNPJ 09.618.882/0001-28), com o valor global de R\$ 31.925,00 (Cotação - 0641864); ABRAÃO F. DE SOUZA - ME (CNPJ 84.027.176/0001-27), com o valor global de R\$ 25.545,00 (Cotação - 0641869); R. L. FREITAS EIRELI (CNPJ 17.334.208/0001-40), que não cotou preços para os itens 7, 10, 13 e 14, com o valor global de R\$ 21.327,25 (Cotação - 0641870), sendo esta última descartada para fins de contratação, em virtude de tratar-se de pesquisa na ferramenta Fonte de Preços.

Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência SAAD (0631953) a presente contratação visa atender a necessidade de diversos setores deste *Parquet*, como Administrativo, Recursos Humanos, Departamento Orçamentário e Financeiro, e em especial as Procuradorias e Promotorias de Justiça, que demandam cópias de Processos Judiciais, entre outros. Tais serviços são executados por máquinas especiais que este Ministério Público não possui em razão do fator “custo x benefício”.

No que atine ao agrupamento dos itens 1 a 17, buscou-se justapô-los, pois apresentam similaridade e complementação e, uma vez por fornecidos por empresa única, possibilitam à Contratante uma melhor eficiência administrativa, otimizando o gerenciamento do contrato de fornecimento, evitando prejuízos ao MPRR com deslocamentos desnecessários.

Impende destacar ainda, em que pese o valor anual da contratação esteja abaixo do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o TR - Termo de Referência SAAD (0638418), no item 1.5 indica que os itens deverão ter contrato, conforme o art. 92 da referida Lei, razão pela qual encaminha-se Minuta do Contrato CPL 0648342, por vislumbrar-se obrigações futuras que passam o Exercício Financeiro.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)** restam demonstradas, conforme documento 0647462, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e baixa complexidade.

E, ainda, conforme inciso V, §2º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.2 da Minuta do Termo de Contrato 0648342, a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC deverá providenciar a publicação do referido instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [Publicador de Contratos](#) - no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob a égide do art. 94, II, da referida Lei.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor **anual** de **R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** e **quinquenal** de **R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugna por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do

Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648305** e o código CRC **0D92D76A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
____/____ PARA FORNECIMENTO DE
CARIMBOS E CHAVES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA R. B. COSTA - ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **R. B. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.478.796/0001-05, estabelecida no endereço Av. Mário Homem de Melo, nº 2216 - Box 08, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69.304-350, telefone (95) 9 9134 3754, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RUI BARROS DA COSTA**, CPF nº 199.844.562-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002142/2023-54, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, consubstanciado em:

1.2.0.

1.2.0. ITEM	1.2.0. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	1.2.0. UNID	1.2.0. QTD	1.2.0. VALOR UNITÁRIO	1.2.0. VALOR TOTAL
1.2.0. 1	1.2.0. Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo	1.2.0. Unid	1.2.0. 30	1.2.0. R\$ 0,20	1.2.0. R\$ 40.000,00

	1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.				
1.2.0. 2	1.2.0. Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	1.2.0. Unid	1.2.0. 20	1.2.0. R\$ 0,50	1.2.0. R\$ 37,50
1.2.0. 3	1.2.0. Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	1.2.0. Unid	1.2.0. 30	1.2.0. R\$ 1,75	1.2.0. R\$ 131,25
1.2.0. 4	1.2.0. Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo	1.2.0. Unid	1.2.0. 80	1.2.0. R\$ 2,00	1.2.0. R\$ 150,00

	em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.				
1.2.0.5	1.2.0. Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	1.2.0. Unid	1.2.0. 25	1.2.0. R\$ 3,00	1.2.0. R\$ 1.800,00
1.2.0.6	1.2.0. Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	1.2.0. Unid	1.2.0. 25	1.2.0. R\$ 5,00	1.2.0. R\$ 375,00
1.2.0.7	1.2.0. Carimbo marca d'água	1.2.0. Unid	1.2.0. 5	1.2.0. R\$ 50,00	1.2.0. R\$ 2.250,00
1.2.0.8	1.2.0. Cópia de chaves simples	1.2.0. Unid	1.2.0. 250	1.2.0. R\$ 2,00	1.2.0. R\$ 1.200,00
1.2.0.9	1.2.0. Cópia de chave tetra	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 3,00	1.2.0. R\$ 450,00
1.2.0.10	1.2.0. Cópia de chave de veículo simples	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 1.500,00
1.2.0.11	1.2.0. Cópia de chave veículos codificada	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 500,00
1.2.0.	1.2.0. Confecção de	1.2.0.	1.2.0.	1.2.0.	1.2.0.

1.2.0. 12	chaves para veículos codificada	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 8,00	1.2.0. R\$ 400,00
1.2.0. 13	1.2.0. Confecção de chaves simples para veículo	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 7,00	1.2.0. R\$ 350,00
1.2.0. 14	1.2.0. Abertura de porta de carro	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 500,00
1.2.0. 15	1.2.0. Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 8,00	1.2.0. R\$ 360,00
1.2.0. 16	1.2.0. Confecção de chaves para fechadura tetra	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 7,00	1.2.0. R\$ 315,00
1.2.0. 17	1.2.0. Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 0,75	1.2.0. R\$ 3.750,00
1.2.0.	VALOR TOTAL			1.2.0.	R\$ 23.565,00

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente atestadas as condições e os valores permanecerem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do Extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.1.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

3.1.1. Termo de Referência (0638418)

3.1.2. Proposta Comercial da Contratada (0641867).

3.1.2.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A empresa especializada deverá fornecer os serviços como descritos na tabela do item 1.2;

4.2. Os serviços deverão ser postos à disposição do MPRR a partir do recebimento da assinatura do contrato e de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este

solicitar, e conforme as especificações e estimativas descritas no objeto.

4.3. A entrega e recebimento do material deverá ser realizada nos prédios do MPRR na Capital ou na sede da contratada com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão dos serviços.

4.4. A Administração designará servidor para acompanhar os trabalhos, quando for o caso, descritos no item 1.2.

4.5. A empresa deverá possuir autorização para funcionamento vigente, expedida pelos órgãos competentes.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de entrega dos materiais do item 1.2. para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, no horário, das 08h às 18h.

4.7. O fornecimento se realizará mediante confecção dos mateais pela empresa à medida que a necessidade for surgindo;

4.8. As materiais deverão ser novos e ser funcionais atendendo bem ao que se presta;

4.9. Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do item 4.6, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial na Capital no decorrer do contrato e informados a empresa na Ordem de Fornecimento;

4.10. Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será entregue na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, item 4.6. solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

4.11. A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

4.12. O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

4.12.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o serviço de transporte para entrega.

5.1.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação para **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 106, *caput*, perfaz a quantia de **R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, sendo o valor **anual** estimado em **R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022.

6.2. Os valores unitários de cada item será o demonstrado no item 1 deste Termo de Contrato, que foi estabelecido pela Contratada em sua proposta.

6.3. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030, Subelementos 57/59, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.3.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento *definitivo* ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.20.0.

7.20.0. **EM = I x N x VP**, sendo:

7.20.0.

7.20.0. EM = Encargos moratórios;

7.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.20.0. $I = (TX)$

7.20.0. $I = (6 / 100) / 365$

7.20.0. $I = 0,00016438$

7.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.20.0.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 6 de março de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, a contar da apresentação da Proposta e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.13.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” acima indicados, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” acima indicados, bem como nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4. 10.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4. 10.2.4.2 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4. 10.2.4.3 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.6. 10.2.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.6. 10.2.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.6. 10.2.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.9.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1.0.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas, em atenção ao disposto no inciso IV, §2º do art. 174 e *caput* do art. 175, ambos da Lei nº 14.133/2021; [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

15.4. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

15.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

15.5.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/03/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648342** e o código CRC **D41D9220**.

PORTARIA - Nº 0622225 - PGJ, 25 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, pelo período de **2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023**, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA

FABIANA SILVA E SILVA

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

JANIO LIRA JUCÁ

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

JOSE CEZA ARAUJO

KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES

LARA PEREIRA DE OLIVEIRA

LEONARDO SOLIGO GOMES

LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS

MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA

MARCELO SEIXAS

MARCOS MILTON RODRIGUES

RICARDO DE SOUSA RODRIGUES

TAMIRES MORAES E SILVA

THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA

WESLEY ALVES FELIPE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2023. Revoga-se a Portaria nº 076 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Cleonice Andriago Vieira
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 25/01/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622225** e o código CRC **78D17891**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.478.796/0001-05 DUNS®: 898998369
Razão Social: R B COSTA
Nome Fantasia: R B CARIMBO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 06/09/2023
FGTS Validade: 03/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/02/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 22/12/2017 (*)



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
14.478.796/0001-05 R B COSTA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/03/2023

Validade: 18/06/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 062488

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001337/2023

Nome/Razão Social: **R. B. COSTA - ME**

Nome Fantasia: **R. B. CARIMBO**

Inscrição Municipal: **005287.6**

CPF/CNPJ: **14.478.796/0001-05**

Endereço: **AV MARIO HOMEM DE MELO, 2216 BOX 08 MECEJANA
BOA VISTA - RR - CEP: 69304-350**

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 15/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **710000136786000001698060001337202303152**



Impresso por: **EDSON**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Referentes às Empresas e Profissionais Autônomos estabelecidos no município.

Verificação de Autenticidade de certidão para Empresas

Informe os dados para Verificação de Autenticidade

Código de Controle

7100001367860000001698060001337202303152

Verificar

A autenticidade da certidão Negativa de Débitos foi confirmada com sucesso

CPF/CNPJ: 14.478.796/0001-05

Inscrição Municipal: 005287.6

Número: 001337/2023

Data de Emissão: 15/03/2023

Data de Validade: 14/05/2023

Código de Controle: 7100001367860000001698060001337202303152



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2023 12:00:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R B COSTA**
CNPJ: **14.478.796/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 2142/2023-54

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda DVSG (0637609) para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda DVSG, evento de nº 0637609;

Termo de Referência, eventos de nº 0638418;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0641956;

Cotações, eventos de nºs 0641864, 0641867, 0641869 e 0641870;

CI – Memorando SAAD, evento de nº 0642210;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0642993;

Decisão exarada pela Procuradora-Geral de Justiça, evento de nº 0643049;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0644912;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, evento de nº 0648305;

Minuta de Contrato – CPL, evento de nº 0648342;

Portaria de Composição – CPL, evento de nº 0647459;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, evento de nº 0647462.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0638418 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), e foi aferida pelo menor valor global, a partir dos valores obtidos nas Cotações (0641864, 0641867, 0641869 e 0641870), sob o conjunto de quatro preços, sendo três deles solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais e uma delas, a 0641870, consultada na ferramenta Fonte de Preços, onde buscou-se os preços de contratos públicos para o objeto em tela, nos termos do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinquenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, em consonância ao

determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0642993, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0647462, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 63, inciso III, c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidas, vide documentos acostados nos eventos de nºs 0638416, 0648305 e 0643049, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0647459, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa orçada no valor de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não vislumbra-se óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com o escopo de aferir a vantajosidade sob o critério do menor preço, observa-se que dentre as cotações realizadas, a empresa R. B. COSTA – ME (CNPJ 14.478.796/0001-05) apresentou o menor valor global, dentro da despesa máxima elencada no Termo de Referência, qual seja, R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

As demais empresas consultadas foram as seguintes:

- a) WANESSA SANTOS LIMA – ME (CNPJ 09.618.882/0001-28), com o valor global de R\$ 31.925,00 (Cotação – 0641864).
- b) ABRAÃO F. DE SOUZA - ME (CNPJ 84.027.176/0001-27), com o valor global de R\$ 25.545,00 (Cotação – 0641869).
- c) R. L. FREITAS EIRELI (CNPJ 17.334.208/0001-40), que não cotou preços para os itens 7, 10, 13 e 14, com o valor global de R\$ 21.327,25 (Cotação - 0641870), sendo esta última descartada para fins de contratação, em virtude de tratar-se de pesquisa na ferramenta Fonte de Preços.

Em que pese o referido parâmetro, o fundamento legal da contratação definido no art. 75, II, da Lei 14133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, é a contratação direta das empresas que apresentem propostas formalmente solicitadas no mercado local até o limite de R\$ 57.208,33.

Logo, à luz do interesse público indiscutivelmente demonstrado sob o juízo de análise e aceitabilidade das propostas, a contratação poderá ocorrer até o valor limite do permissivo legal, desde que haja o cumprimento dos critérios de habilitação definidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a minuta de contrato acostada no evento de nº 0648342 dispõe acerca do objeto, pagamento, reajustes, obrigações da contratante e da contratada, sanções administrativas, alteração contratual, extinção ou rescisão contratual, dentre outros.

Sugere-se que seja registrado na cláusula sexta que a cada início de exercício será providenciada dotação orçamentária própria para a cobertura da despesa, em respeito ao art. 105, da Lei nº 14.133/2021, confira-se:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em relação ao prazo, por tratar-se de serviço contínuo para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o contrato terá sua vigência pelo prazo de até 10 (dez) anos, desde que devidamente atestadas as condições e os valores permanecerem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No mais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme inciso V, § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.2 da Minuta do Termo de Contrato 0648342, a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC deverá providenciar a publicação do referido instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [Publicador de Contratos](#) - no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob a égide do art. 94, II, da referida Lei, veja-se:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

V – contratos e termos aditivos;

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05), ser contratada para aquisição do objeto pelo valor anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinquenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 29/03/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650931** e o código CRC **A7084DBE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 2142/2023-54

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0650931 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinzenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços continuem vantajosos.

3. Aprovo a Minuta Contratual acostada no evento de nº 0648342, ressaltando-se apenas a inclusão na Cláusula Sexta que: *“a cada início de exercício será providenciada dotação orçamentária própria para a cobertura da despesa, em conformidade ao art. 105, da Lei nº 14.133/2021”*.

4. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Presidente Conselho Superior do Ministério Público, em 30/03/2023,
às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o



código verificador **0650940** e o código CRC **3B79F177**.



Expediente em 30/03/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002142/2023-54
OBJETO:	Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)
VALOR:	anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinquenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 30/03/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651379** e o código CRC **B72BACD1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 38/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 30/3/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/03/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651393** e o código CRC **6B1D2EB0**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 8205933

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 30/03/2023 12:08:13
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.002997/2023.76
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 8205929
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF Nº 38/2023 - EXTRATO DE DISPENSA 8205930
- Requerimento EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8205931

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002142/2023-54
OBJETO:	Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	R. B. COSTA - ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)
VALOR:	anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinquenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/03/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651379** e o código CRC **B72BACD1**.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR

RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CEAS/RR

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Serviços/Programas Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR, na 4ª Reunião Ordinária Presencial realizada em 30 de março de 2023, no uso de suas competências que lhe confere o inciso II do Artigo 18 da Lei Federal nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº125, de 09 de maio de 1996 e;

CONSIDERANDO:

OFÍCIO Nº 09/2023/SETRABES/GAB/AGE (SEI), de 27 de fevereiro de 2023, encaminhando o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, referente ao exercício de 2021;

AS RESOLUÇÕES CEAS/RR:

RESOLUÇÃO Nº 033/2022/CEAS-RR - Prestação de Contas CapacitaSUAS 2021;

RESOLUÇÃO Nº 034/2022/CEAS-RR - Prestação de Contas AEPETI 2021;

RESOLUÇÃO Nº 037/2022/CEAS-RR - Prestação de Contas do Piso Variável Alta Complexidade –PVAC 2021;

RESOLUÇÃO Nº 039/2022/CEAS-RR - Prestação de Contas Kit Conecta SUAS 2021;

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas ACESSUAS TRABALHO 2021;

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas Programa Criança Feliz 2021;

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas Portaria 369/2020 Epi's;

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas Portaria 369/2020 Acolhimento;

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas do Portaria 378/2020;

RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CEAS-RR - Prestação de Contas do Bloco Média e Alta Complexidade 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Com base nas normativas vigentes aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Serviços/Programas Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Assistência Social em Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES LEAL

Presidente do CEAS/RR

RESOLUÇÃO Nº020/2023/CEAS-RR

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR, na 4ª Reunião Ordinária Presencial, realizada em 30 de março de 2023, no uso de suas competências que lhe confere o inciso II do Artigo 18 da Lei Federal nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº125, de 09 de maio de 1996 e;

CONSIDERANDO:

OFÍCIO nº 33/2023/SETRABES/GAB/UGAM/DADM/NOF, de 14 de março de 2023, encaminhando a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de 2021, para análise e parecer;

RESOLVE:

Art. 1º Com base nas normativas vigentes aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Assistência Social em Boa Vista-RR, 30 de março de 2023.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES LEAL

Presidente do CEAS/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002142/2023-54
OBJETO:	Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	R. B. COSTA – ME (CNPJ 14.478.796/0001-05)

VALOR:	Anual de R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quinquenal de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	30 de março de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 30/03/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0651379 e o código CRC B72BACD1 .

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão em pauta, que tem por finalidade a **contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria necessários ao levantamento completo de informações e implementação sobre os dados pessoais de usuários dos sistemas da CAER, clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores de terceiros ou qualquer outra pessoa física que se relacione a CAER. Deverá constar um sistema de registro de todas as atividades, geração de relatórios situacionais do quadro e/ou registro de incidências. Todas as propostas deverá observar total aderência à LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos das leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa:

ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.181/0001-84, vencedora, no valor total de **R\$ 364.999,62** (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Boa Vista - RR, 16 de março de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto pela Lei 10.520/2002 e com aplicação subsidiária a Lei 8.666/93, considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022** oriundo do **Processo Administrativo nº 103/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NECESSÁRIOS AO LEVANTAMENTO COMPLETO DE INFORMAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO SOBRE OS DADOS PESSOAIS DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS DA CAER, CLIENTES, PARCEIROS, FORNECEDORES, COLABORADORES DE TERCEIROS OU QUALQUER OUTRA PESSOA FÍSICA QUE SE RELACIONE A CAER, HOMOLOGA** o ato adjudicatório em favor da empresa **ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADO**, inscrita no CNPJ nº **01.404.181/0001-84**, vencedora do certame licitatório no valor total de **R\$ 364.999,62** (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Boa Vista – RR, 22 de março de 2023.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2023

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão em pauta, que tem por finalidade a **contratação de empresa para execução dos eventuais serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação, com abrangência nesta capital e nos 14 municípios de Roraima, de balanços contábeis e seus relatórios, editais, notas, convites e informações de utilidade pública de interesse geral, atendendo às demandas de publicidade da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER)**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos das leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa:

EDITORA BOA VISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.101/0001-12, vencedora dos itens com os valores relacionados abaixo:

ITEM 01 = R\$ 6,00 (seis reais), **totalizando** o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Boa Vista - RR, 17 de março de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto pela Lei 10.520/2002



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 2142/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 2142/2023

Identificador no TCE:	73555	Valor da dispensa:	117.825,00
Processo administrativo:	2142/2023	Soma dos lotes:	117.825,00
Data da dispensa:	30/03/2023	Soma das dotações:	117.825,00
Data do primeiro envio:	31/03/2023	Valor do resultado:	117.825,00
Data do último envio:	31/03/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Orgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	O valor anual da contratação esteja abaixo do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.		
Objeto:	Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

31/03/2023 15:54:50



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
93620 - ESTADO DE RORAIMA	926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00010/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Não	84012012000126-1-000017/2023	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		23.565,00		

Encerrar Compra

Dispensa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
____/____ PARA FORNECIMENTO DE
CARIMBOS E CHAVES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA R. B. COSTA - ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **R. B. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.478.796/0001-05, estabelecida no endereço Av. Mário Homem de Melo, nº 2216 - Box 08, Bairro Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69.304-350, telefone (95) 9 9134 3754, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RUI BARROS DA COSTA**, CPF nº 199.844.562-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002142/2023-54, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de carimbos e chaves** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, consubstanciada em:

1.2.0.

1.2.0. ITEM	1.2.0. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	1.2.0. UNID	1.2.0. QTD	1.2.0. VALOR UNITÁRIO	1.2.0. VALOR TOTAL
1.2.0. 1	1.2.0. Carimbo de madeira pequeno, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo	1.2.0. Unid	1.2.0. 30	1.2.0. R\$ 0,20	1.2.0. R\$ 40.000,00

	1,5 x 3,5 cm e texto de aproximadamente 5,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.				
1.2.0. 2	1.2.0. Carimbo de madeira médio, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 1,5 x 5 cm e texto de aproximadamente 7,25 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	1.2.0. Unid	1.2.0. 20	1.2.0. R\$ 0,50	1.2.0. R\$ 37,50
1.2.0. 3	1.2.0. Carimbo de madeira grande, com base retangular envernizada, com cabo de madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina, medindo 5,9 cm e texto de aproximadamente 45 cm ² , em alto-relevo e com borracha de amortecimento.	1.2.0. Unid	1.2.0. 30	1.2.0. R\$ 1,75	1.2.0. R\$ 131,25
1.2.0. 4	1.2.0. Carimbo pequeno autoentintado automático em PVC, com testo de 1,4 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo	1.2.0. Unid	1.2.0. 80	1.2.0. R\$ 2,00	1.2.0. R\$ 150,00

	em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.				
1.2.0.5	1.2.0. Carimbo médio autoentintado automático em PVC, com testo de 1,8 x 4,7 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	1.2.0. Unid	1.2.0. 25	1.2.0. R\$ 3,00	1.2.0. R\$ 1.800,00
1.2.0.6	1.2.0. Carimbo grande autoentintado automático em PVC, com testo de 6,4 x 4 cm, em alto-relevo impressão em resina, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	1.2.0. Unid	1.2.0. 25	1.2.0. R\$ 5,00	1.2.0. R\$ 375,00
1.2.0.7	1.2.0. Carimbo marca d'água	1.2.0. Unid	1.2.0. 5	1.2.0. R\$ 50,00	1.2.0. R\$ 2.250,00
1.2.0.8	1.2.0. Cópia de chaves simples	1.2.0. Unid	1.2.0. 250	1.2.0. R\$ 2,00	1.2.0. R\$ 1.200,00
1.2.0.9	1.2.0. Cópia de chave tetra	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 3,00	1.2.0. R\$ 450,00
1.2.0.10	1.2.0. Cópia de chave de veículo simples	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 1.500,00
1.2.0.11	1.2.0. Cópia de chave veículos codificada	1.2.0. Unid	1.2.0. 15	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 500,00
1.2.0.	1.2.0. Confecção de	1.2.0.	1.2.0.	1.2.0.	1.2.0.

1.2.0. 12	chaves para veículos codificada	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 8,00	1.2.0. R\$ 400,00
1.2.0. 13	1.2.0. Confecção de chaves simples para veículo	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 7,00	1.2.0. R\$ 350,00
1.2.0. 14	1.2.0. Abertura de porta de carro	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 10,00	1.2.0. R\$ 500,00
1.2.0. 15	1.2.0. Confecção de chave simples para porta e gaveta de armário	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 8,00	1.2.0. R\$ 360,00
1.2.0. 16	1.2.0. Confecção de chaves para fechadura tetra	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 7,00	1.2.0. R\$ 315,00
1.2.0. 17	1.2.0. Troca de cilindro simples para porta, armário e gaveta	1.2.0. Unid	1.2.0. 10	1.2.0. R\$ 0,75	1.2.0. R\$ 3.750,00
1.2.0.	VALOR TOTAL			1.2.0.	R\$ 23.565,00

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente atestadas as condições e os valores permanecerem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do Extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.1.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

3.1.1. Termo de Referência (0638418)

3.1.2. Proposta Comercial da Contratada (0641867).

3.1.2.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A empresa especializada deverá fornecer os serviços como descritos na tabela do item 1.2;

4.2. Os serviços deverão ser postos à disposição do MPRR a partir do recebimento da assinatura do contrato e de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este

solicitar, e conforme as especificações e estimativas descritas no objeto.

4.3. A entrega e recebimento do material deverá ser realizada nos prédios do MPRR na Capital ou na sede da contratada com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão dos serviços.

4.4. A Administração designará servidor para acompanhar os trabalhos, quando for o caso, descritos no item 1.2.

4.5. A empresa deverá possuir autorização para funcionamento vigente, expedida pelos órgãos competentes.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de entrega dos materiais do item 1.2. para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, no horário, das 08h às 18h.

4.7. O fornecimento se realizará mediante confecção dos mateais pela empresa à medida que a necessidade for surgindo;

4.8. As materiais deverão ser novos e ser funcionais atendendo bem ao que se presta;

4.9. Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do item 4.6, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial na Capital no decorrer do contrato e informados a empresa na Ordem de Fornecimento;

4.10. Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será entregue na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, item 4.6. solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

4.11. A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

4.12. O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

4.12.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o serviço de transporte para entrega.

5.1.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação para **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 106, *caput*, perfaz a quantia de **R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, sendo o valor **anual** estimado em **R\$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022.

6.2. Os valores unitários de cada item será o demonstrado no item 1 deste Termo de Contrato, que foi estabelecido pela Contratada em sua proposta.

6.3. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030, Subelementos 57/59, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.3.1. A cada início de exercício será providenciada dotação orçamentária própria para a cobertura da despesa, em conformidade ao art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento *definitivo* ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.20.0.

$$7.20.0. \quad EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

7.20.0.

7.20.0. EM = Encargos moratórios;

7.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.20.0. $I = (TX)$

7.20.0. $I = (6 / 100) / 365$

7.20.0. $I = 0,00016438$

7.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.20.0.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 6 de março de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, a contar da apresentação da Proposta e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.0.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.13.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” acima indicados, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” acima indicados, bem como nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1 10.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.2 10.2.4.2 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3 10.2.4.3 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.6.1 10.2.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.6.2 10.2.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.6.3 10.2.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.9.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1.0.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas, em atenção ao disposto no inciso IV, §2º do art. 174 e *caput* do art. 175, ambos da Lei nº 14.133/2021; [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

15.4. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

15.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

15.5.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/03/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651385** e o código CRC **D6E2ADDC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico e dou fé que foi incluída na Cláusula Sexta - Do Preço, da Minuta de Contrato, a menção de que "*a cada início de exercício será providenciada dotação orçamentária própria para a cobertura da despesa, em conformidade ao art. 105, da Lei nº 14.133/2021*", conforme determinado na Decisão ASSJURDG 0650940, culminando na **versão atualizada da Minuta de Contrato CPL 0651385**.

Do que, para constar, lavro o presente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/03/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651389** e o código CRC **D0496503**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0002142/2023-54

0651389v2



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0651398 - CPL, 30 DE MARÇO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0650940.

O Extrato da Dispensa de Licitação CPL 0651379 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651398** e o código CRC **40B9A26B**.